MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 30 de abril de 2025 | Ano VI | Edição nº 1223B
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Aguaí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Pq. Interlagos – Aguaí (SP) – CEP: 13863-230
CNPJ: 46.425.229/0001-79 | Website: www.aguai.sp.gov.br | Telefone: (19) 3653-7100

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Estado de São Paulo**, doravante denominado **PERMITENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.425.229/0001-79, com sede à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Parque Interlagos, nesta cidade e comarca de Aguaí, estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. ANTONIO GALLARDO DIAS**, brasileiro, portador do RG nº 17.712.340-0 e do CPF nº 108.067.218-47, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, conforme Portaria nº 003/2025, e conforme ainda expediente, Requerimento, protocolado na Prefeitura Municipal de Aguaí no dia 15/04/2025 (acerca de pedido de autorização ou permissão de uso de espaço público) sob o nº 2.637/2025, vem **PERMITIR O USO** de espaço no Parque Interlagos, à empresa **SILVANA BORDIGONI ROBATINI ME – CIRCO ITALIA,** doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, CNPJ nº 13.019.877/0001-76, com sede à rua Alberto Pereira Martins, nº 264, Jardim das Palmeiras 2, Elói Mendes (MG), representada neste ato pela **Sra. SILVANA BORDIGONI**, portadora do RG nº MG-24.934.026 e do CPF nº 068.615.878-42, nas condições abaixo descritas:

Cláusula Primeira – Fica autorizada a utilização de espaço no Parque Interlagos, à Avenida Ana Milanez Vasconcelos, em área pública livre localizada ao lado do Ginásio de Esportes Domingos Martucci, atrás da Escola Municipal Joaquim Giraldi, conforme delimitação e supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos, Obras e Meio Ambiente, nesta cidade, para funcionamento do circo **"CIRCO DI ITALIA"** – SILVANA BORDIGONI ROBATINI, no período de **02 de maio de 2025 (02/05/2025) a 11 de maio de 2025 (11/05/2025)**, de importância estratégica para o entretenimento, o lazer, a arte, a cultura e o turismo de Aguaí.

Cláusula Segunda – Em contrapartida, além de recolhimentos devidos ao Erário Municipal, conforme legislação vigente (Preços Públicos), abrangendo taxas e tributos necessários, a Permissionária realizará a cobertura completa de custos de segurança, brigadistas, equipe de limpeza dos espaços públicos a serem utilizados, arcando com todo custeio e infraestrutura de bens e serviços necessários para seu funcionamento, responsabilizando-se a Permissionária por quaisquer danos ou estragos porventura verificados no local.

Cláusula Terceira - A Permissionária instalará e arcará com todos os custos, por ela ou por pessoas ou empresas por ela contratadas, dos equipamentos para utilização no funcionamento dos espetáculos circenses, bem como bilheteria,

Prefeitura Municipal de Aguaí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Pq. Interlagos – Aguaí (SP) – CEP: 13863-230
CNPJ: 46.425.229/0001-79 | Website: www.aguai.sp.gov.br | Telefone: (19) 3653-7100

segurança, organização, limpeza de todo o espaço e distribuição do público, de modo a proporcionar conforto e bem-estar dos expectadores, arcando ainda com os custos de energia elétrica, mediante a instalação de padrão de energia provisória ou gerador de energia, e pagamentos de energia à empresa concessionária, assim como inerentes à água e esgotos junto à concessionária SABESP, de inteira responsabilidade da Permissionária, podendo os custos de energia e água serem pagos mediante estimativa de consumo à Prefeitura, a partir da emissão de boleto pela Coordenadoria de Tributação.

Cláusula Quarta – Ficará a cargo da Permissionária a organização e a disposição dos atrativos, observando todas as normas técnicas de segurança e de funcionamento de espetáculos circenses, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações pertinentes, no que cabe à adequação, sinalização e indicação de idade, condições adversas, espaços reservados a pessoas com deficiência (PCDs) e outras, além de toda a operacionalização dos serviços de organização de exposições, com as devidas licenças exigidas pela lei, visando eliminar ou minimizar qualquer risco para os usuários e profissionais envolvidos, com cercamentos e emplacamentos adequados, no que concerne às saídas de emergência e outras normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, cabendo à Prefeitura Municipal de Aguaí apenas a autorização do uso do espaço, mediante cumprimento de todas as normas e recolhimentos à municipalidade.

Cláusula Quinta – A Permissionária deverá obedecer às instruções e normas técnicas no que tange à certificação dos atrativos e espetáculos circenses, com instalação, fixação, operação e manutenção adequadas, seguindo as regras de manutenção e treinamento dos funcionários que vão atuar nas atividades.

Parágrafo Único – É obrigatório que a Permissionária verifique, ao longo dos dias, as condições de funcionamento de todos os seus equipamentos, de modo que se responsabilize por todos e quaisquer eventuais acidentes ou situações adversas, atuando na manutenção preventiva e técnica.

Cláusula Sexta – A segurança e a integridade física dos participantes e frequentadores do local serão de inteira responsabilidade da Permissionária, assim como o respeito às normas e legislações pertinentes ao Corpo de Bombeiros (fiscalização e emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB – devidamente atualizado para os referidos dias), CREA (ART), Polícia Militar, Código de Posturas do Município, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), entre outras, além de garantir equipe de prestação de primeiros socorros, considerando os riscos físicos, biológicos e a natureza do dispositivo de entretenimento e lazer.

Cláusula Sétima - A Permissionária se obriga a recolher na Coordenadoria Municipal de Tributação o preço público ajustado para a presente Permissão de

Prefeitura Municipal de Aguaí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Pq. Interlagos – Aguaí (SP) – CEP: 13863-230
CNPJ: 46.425.229/0001-79 | Website: www.aguai.sp.gov.br | Telefone: (19) 3653-7100

Uso de Solo, no tocante à "**Taxa de Ocupação de Área em Terreno, Vias e Logradouros Públicos**", assim como para o pertinente Alvará, ISSQN presumido, e demais recolhimentos exigidos na legislação pertinente.

Parágrafo Único – A Permitente, desta forma, aplica todas as cobranças necessárias estipuladas por lei, para não haver, sob hipótese alguma, renúncia de receitas.

Cláusula Oitava - A presente autorização fica condicionada à apresentação de laudo técnico de vistoria por profissional habilitado, com Atestado de Responsabilidade Técnica – ART – emitido e recolhido, bem como AVCB e demais documentações exigidas por lei.

Cláusula Nona - A presente autorização é válida tão somente para os dias mencionados, podendo ser revogada a qualquer momento por parte do Município de Aguaí, sem avisos ou notificações prévias.

Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Aguaí para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Termo.

Aguaí (SP), 25 de abril de 2025.

ANTONIO GALLARDO DIAS
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura e Turismo de Aguaí

SILVANA BORDIGONI
Circo Di Itália – 13.019.877/0001-76

Testemunha: Nome:
CPF:
Assinatura:

LUÍS GUILHERME F. GERMANO
CPF 441.012.378-59

LUIS GUILHERME FENICIO GERMANO
Assessor | Coordenador - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Testemunha: Nome:
CPF:
Assinatura:

MARCIA HELENA I. OLIVEIRA
Chefe do Setor de Tributação
Matrícula - 1704

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Centro – Aguaí (SP)
Tel.: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Estado de São Paulo**, doravante denominado **PERMITENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ sob o nº 46.425.229/0001-79, com sede à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Centro, nesta cidade e comarca de Aguaí, estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. ANTONIO GALLARDO DIAS**, CPF nº 108.067.218-47, RG nº 17.712.340-0 SSP-SP, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Aguaí/SP, conforme Portaria nº 003/2025, e conforme ainda expediente, Protocolo nº 2.770/2025, vem **PERMITIR O USO**, a título precário e oneroso, de parte do Espaço de Eventos CEASINHA, localizado no Complexo Parque Interlagos, localizado à Avenida Ana Milanez Vasconcelos, Parque Interlagos, Aguaí/SP, à empresa **ESPAÇO OUTLET COMÉRCIO DE ESTOFADOS E COLCHÕES LTDA**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, CNPJ nº 41.592.292/0001-86, com sede à Rua Major Braga, nº 1.053, Centro, em Aguaí, Estado de São Paulo, CEP 13.860-039, representada pela Gerente de Vendas da empresa, Sra. **MARIANE ELENI RUSSO**, responsável pelo evento descrito neste termo, nas condições abaixo descritas:

Cláusula Primeira – Fica autorizada a utilização de parte do Espaço de Eventos denominado "CEASINHA", localizado à Avenida Ana Milanez Vasconcelos, Parque Interlagos, Aguaí (SP), pavilhão principal (palco), para a realização do "**FEIRÃO DE FÁBRICA DE ESTOFADOS E COLCHÕES**", nos dias **07, 08, 09, 10 E 11 DE MAIO DE 2025**, de interesse público, tendo em vista a possibilidade de eventuais, adequadas e vantajosas aquisições dos produtos da feira pela população aguaiana. O evento ocorrerá, nos primeiros quatro dias, no período das 09h às 22h; e no último dia, no período das 08h às 13h.

Cláusula Segunda – Em contrapartida, além de recolhimentos devidos ao Erário Municipal, conforme legislação vigente (Leis Municipais nº 1.416/1990 e 1.417/1990 e Decretos Municipais nº 5.458/2024 e 5.464/2025), abrangendo o devido Preço Público, de acordo ao inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal nº 5.458/2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.464/2025, abrangendo instalação temporária de feira comercial, a PERMISSIONÁRIA realizará a cobertura completa de segurança, limpeza do espaço a ser utilizado, arcando com todo custeio e infraestrutura de bens e serviços necessários para o evento, realizando-o de forma aberta ao público, além da responsabilidade integral, pela PERMISSIONÁRIA, por quaisquer danos porventura verificados no local.

Cláusula Terceira – A PERMISSIONÁRIA instalará e arcará com todos os custos, por ela ou por pessoas ou empresas por ela contratadas, dos equipamentos para utilização da exposição dos móveis a serem comercializados, bem como segurança, limpeza, organização e distribuição dos itens, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Aguaí, por meio da Coordenadoria de Agricultura, Turismo e Serviços, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, apenas a autorização de uso do espaço.

§1º. A PERMISSIONÁRIA responderá pelo integral planejamento, organização, segurança e administração do evento, sem qualquer responsabilidade da PERMITENTE sobre quaisquer pertences do público que vir a frequentar o evento e/ou dele participar.

§2º. A PERMITENTE poderá, através de suas Secretarias Municipais, (notadamente Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente), auxiliar a PERMISSIONÁRIA, através de informações e suporte necessário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Centro – Aguaí (SP)
Tel.: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

mediante estrutura existente e em funcionamento, no sentido de possibilitar a logística para a viabilização do evento realizado às expensas pela PERMISSIONÁRIA.

Cláusula Quarta – A PERMISSIONÁRIA se obriga a seguir a legislação vigente no que concerne à venda e comercialização de móveis e outros produtos, se houver, inerente ao seu negócio, exigências tributárias, trabalhistas, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, suas alterações e regulamentações).

Cláusula Quinta – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir o cronograma dentro dos dias e horários estabelecidos e delimitados na Cláusula Primeira deste documento.

Cláusula Sexta – A PERMISSIONÁRIA se obriga a recolher na Coordenadoria Municipal de Tributação os preços públicos ajustados para a presente Permissão de Uso, concernente à expedição de Alvará.

Cláusula Sétima – Será publicado no Diário Oficial do Município de Aguaí, Informativo Oficial Municipal, em sua íntegra, a presente Permissão de Uso, visando dar ampla publicidade ao ato.

Cláusula Oitava – A presente autorização é válida tão somente para os horários e dias mencionados neste documento.

Cláusula Nona – Fica eleito o Foro da Comarca de Aguaí (SP) para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Termo.

Aguaí (SP), 25 de abril de 2025.

ANTONIO GALLARDO DIAS
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura e Turismo

ESPAÇO OUTLET COMÉRCIO DE ESTOFADOS E COLCHÕES LTDA
CNPJ 41.592.292/0001-86

Testemunha: Nome: LUÍS GUILHERME F. GERMANO
CPF: CPF 441.012.378-59
Assinatura:
LUÍS GUILHERME FENIGIO GERMANO
Assessor I Coordenador - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Testemunha: Nome:
CPF:
Assinatura: MARCIA HELENA I. OLIVEIRA
Chefe do Setor de Tributação
Matrícula - 1704

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos – Aguaí (SP)

CEP: 13.863-230 – Telefone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Estado de São Paulo**, doravante denominado **PERMITENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.425.229/0001-79, com sede à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Parque Interlagos, nesta cidade e comarca de Aguaí, estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor **ANTONIO GALLARDO DIAS**, CPF nº 108.067.218-47 e RG nº 17.712.340-0 SSP-SP, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Aguaí (SP), conforme Portaria nº 003/2025 e conforme ainda expediente, requerimento protocolado sob o nº 1.342/2025, vem **PERMITIR O USO**, a título precário, oneroso e por prazo determinado, do Complexo Parque Interlagos, localizado à Avenida Ana Milanez Vasconcelos, Parque Interlagos, Aguaí/SP, ao senhor **EDUARDO SALMISTRARO CARVALHO**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, CPF nº 301.531.528-50 e RG nº 34.009.550-7 SSP/SP, residente à Rua Guido Del Bianco, nº 115, Jardim Saciloto II, em Artur Nogueira, estado de São Paulo, CEP 13.167-350, responsável pelo evento descrito neste termo, nas condições abaixo descritas:

Cláusula Primeira – Fica autorizada a utilização do Espaço de Eventos CEASINHA, Complexo Parque Interlagos, localizado à Avenida Ana Milanez Vasconcelos, Parque Interlagos, Aguaí/SP, e dependências, nesta cidade, para a realização do evento "**1º FESTIVAL DO TORRESMO E DA LARANJA DE AGUAÍ – SP**", com área de alimentação (gastronomia suína), música ao vivo (shows musicais nos estilos diversos), nos dias **15, 16, 17 E 18 DE MAIO DE 2025**, com início às 18h e término às 23h nos dias 15 e 16 de maio; início às 15h e término às 23h no dia 17 de maio; e início às 12h e término às 23h no dia 18 de maio, aberto ao público em geral, de importância estratégica para o turismo, o lazer e a cultura no Município de Aguaí, portanto, de relevante interesse público. Considera-se, ainda, como importante fator, a valorização da cultura local da laranja, símbolo da identidade agrícola e histórica do município, fortalecendo o reconhecimento da produção local e impulsionando o desenvolvimento econômico vinculado à fruticultura.

Cláusula Segunda – Em contrapartida, além de recolhimentos devidos ao Erário Municipal, conforme legislação vigente, abrangendo taxas e tributos necessários (Preço Público), o Permissionário realizará a cobertura completa de custos de segurança, brigadistas, equipe de limpeza dos espaços do evento, e das apresentações musicais, realizando o evento de forma gratuita ao público, com arrecadação de alimentos a serem destinados ao Fundo Social da Solidariedade de Aguaí, arcando com todo custeio e infraestrutura de bens e serviços necessários para o evento, responsabilizando-se o Permissionário por quaisquer danos ou estragos porventura verificados no local.

Cláusula Terceira – O Permissionário instalará e arcará com todos os custos, por ela ou por pessoas ou empresas por ela contratadas, dos equipamentos para utilização nos shows, como artistas e trilha sonora para a realização dos espetáculos, bem como segurança, limpeza dos espaços do evento, organização e distribuição do público, de modo a proporcionar conforto e bem-estar dos expectadores, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Aguaí apenas a autorização de uso dos espaços, incluindo banheiros, bem como apoio na divulgação pelas páginas oficiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos – Aguaí (SP)

CEP: 13.863-230 – Telefone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Cláusula Quarta – Ficará a cargo do Permissionário a organização dos espetáculos, cabendo à Prefeitura Municipal de Aguaí a autorização do uso do espaço, conforme mencionado nas cláusulas anteriores.

§ 1º. O Permissionário responderá pelo integral planejamento, organização, segurança e administração do evento, sem qualquer responsabilidade da Permitente sobre quaisquer pertences do público que vir a frequentar o evento e/ou dele participar.

§ 2º. A Permitente poderá, através de suas Secretarias Municipais, (notadamente Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos, Obras e Meio Ambiente), auxiliar o Permissionário, através de informações e suporte necessário mediante estrutura existente e em funcionamento, no sentido de possibilitar a logística para a viabilização do evento realizado às expensas pelo Permissionário.

Cláusula Quinta – O Permissionário deverá realizar os recolhimentos de custos e taxas pertinentes (Preços Públicos) junto à Coordenadoria de Tributação, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, para o funcionamento da praça de alimentação, para cada expositor gastronômico, conforme legislação vigente.

Cláusula Sexta – Todas e quaisquer despesas com o ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, caso houverem, assim como de demais órgãos abrangidos pela realização dos shows musicais, serão de responsabilidade exclusiva do Permissionário.

Cláusula Sétima – Serão de inteira responsabilidade do Permissionário a segurança e a integridade física dos participantes e frequentadores do local, assim como o respeito às normas e legislações pertinentes ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, CREA, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), entre outras, além de garantir equipe de prestação de primeiros socorros, considerando os riscos físicos, biológicos e a natureza do evento.

Cláusula Oitava – Será de inteira responsabilidade do Permissionário a segurança do local, tendo em vista a pernoite dos equipamentos, barracas, food-trucks, trailers e similares, de todos os participantes do evento, de modo que o Município de Aguaí ofereça o apoio da Guarda Civil Municipal (GCM) em ocorrências de acordo com os procedimentos já estabelecidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial.

Cláusula Nona – O Permissionário deverá cumprir o cronograma dentro dos horários e dias estabelecidos, em conformidade com a Cláusula Primeira.

Cláusula Décima – O Permissionário deverá instruir o público presente a manter estacionados de modo adequado, observando a legislação vigente e a sinalização, e sem interferir na livre circulação de pessoas, todos os veículos automotores do público que vir a frequentar e participar do evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos – Aguaí (SP)

CEP: 13.863-230 – Telefone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Cláusula Décima Primeira – Será publicado no Diário Oficial Municipal de Aguaí, Informativo Oficial Municipal, em sua íntegra, a presente Permissão de Uso, visando dar ampla publicidade ao ato.

Cláusula Décima Segunda – O Permissionário se obriga a recolher na Tesouraria Municipal os preços ajustados para a presente Permissão de Uso de Solo, concernente à expedição de Alvará.

Cláusula Décima Terceira – A presente autorização é válida tão somente para os horários e dias mencionados neste documento.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Aguaí para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Termo.

Aguaí (SP), 25 de abril de 2025.

ANTONIO GALLARDO DIAS
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura e Turismo

EDUARDO SALMISTRARO CARVALHO

Testemunha: Nome: LUÍS GUILHERME F. GERMANO
CPF: 441.012.378-59
Assinatura:
LUÍS GUILHERME FENICIO GERMANO
Assessor I Coordenador - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Testemunha: Nome:
CPF:
Assinatura:
MARCIA HELENA I. OLIVEIRA
Chefe do Setor de Tributação
Matrícula - 1704